



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 679-89

Em 12 de junho de 1989.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1745 - Dispõe sobre: Isenção de Contribuição de Melhoria e dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1600/84, modificado pela Lei nº 1870/89.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

AS COMISS.

S. S. em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. em

PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 7 4 5

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre Isenção de Contribuição de Melhoria e dando nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 1600/84, modificado pela Lei nº 1870/89.

A isenção pretendida se faz necessária, tendo em vista que muitas obras estão sendo executadas pela Municipalidade, que por suas características, são de difícil individualização, e assim sendo, entendo que não há benefício diretamente a um imóvel e sim a toda a coletividade.

Outrossim, a nova redação dada ao Artigo 3º da Lei nº 1600/84, visa fornecer condições a todos que tenham seu imóvel beneficiado pelas obras públicas e que não possuem condições de arcar com o ônus do custo total da obra, e assim, a municipalidade custeará 1/4 do valor das mesmas.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.167/89. ✓
(12 DE JUNHO DE 1989)

Dispõe sobre: Isenção de Contribuição de Melhoria e dá nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 1600/84, modificado pela Lei nº 1870/89.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras - aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar da cobrança de Contribuição de Melhoria, os imóveis beneficiados com obras públicas que se fazem necessárias e úteis à coletividade.

ARTIGO 2º - O Artigo 3º da Lei nº 1600/84, modificado pela Lei nº 1870/89, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o custo da obra, deduzindo-se 25% (vinte e cinco por cento) do valor efetivamente aplicado para a execução da obra."

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com o disposto nesta Lei correrão à conta própria das dotações orçamentárias, suplementadas quando necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de junho de 1989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI nº 2.167/89

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre isenção de Contribuição de Melhoria e dá nova redação do Artigo 3º da Lei nº 1.600/84, modificado pela Lei nº 1.870/89.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é FAVORÁVEL a apreciação do Projeto de Lei nº 2.167/89.

. . . Caieiras, 26 de junho de 1.989.-.

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidente

-NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA-

Membro

-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-

Membro

- NELSON URTADO -

Membro

-SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI-

Membro